

ALVALADE

Junta de Freguesia

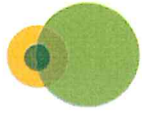
DOCUMENTO N.º	3
ANEXO À ATA	2 / 2018
DE	29 / 1 / 2018

PROPOSTA N.º 31/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

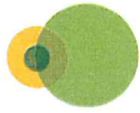
Considerando que:

- I) A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, implicou, para além da definição de um novo mapa administrativo, a atribuição legal de novas competências às Juntas de Freguesia desta cidade;
- II) Para fazer face às novas competências e dar cumprimento às atividades de natureza permanente, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, nos termos da qual órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, no mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, aprovado a 28 de novembro de 2017 por deliberação da Assembleia de Freguesia, encontram-se previstos 122 postos de trabalho, 49 dos quais destinados a assistentes operacionais do Serviço de Higiene Urbana;
- III) Presentemente encontram-se providos 38 lugares da carreira/ categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional afetos ao Serviço de Higiene Urbana;
- IV) No ano de 2017, foi aberto um procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de



Freguesia de Alvalade (JFA), na carreira/ categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional destinados ao Serviço de Higiene Urbana;

- V) No entanto, há que ter em consideração três fatores: i) da lista unitária de ordenação final do concurso aberto em 2017 constam 3 candidatos, o que não permite prover a totalidade dos lugares vagos do mapa de pessoal na carreira/ categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional do Serviço de Higiene Urbana; ii) esgotada a reserva de recrutamento, prevê-se que permaneçam vagos oito postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade iii) prevê-se também, para breve, a vaga de mais um posto de trabalho em virtude da saída de um trabalhador para a Câmara Municipal de Lisboa;
- VI) Face ao exposto, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de oito postos de trabalho vagos da carreira/ categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional para o Serviço de Higiene Urbana;
- VII) O posto de trabalho enunciado, visa:
- Executar a limpeza de sarjetas e sumidouros;
 - Executar a deservagem dos locais onde se revele necessários;
 - Proceder à remoção dos resíduos depositados nas papeleiras;
 - Executar a limpeza e lavagem dos arruamentos.
- VIII) A referida carência configura uma necessidade urgente que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento dos oito postos de trabalho vagos;
- IX) De acordo com o n.º 3 do artigo 2 da Lei 25/2017 de 30 de maio, o qual aprovou o regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, mantém-se em vigor o regime da Lei n.º 80/2013 de 28 de Novembro, na redação atual, até entrada em vigor dos diplomas que procedam à adaptação da daquela Lei à administração autárquica;

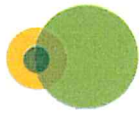


- X) Assim, e no que respeita ao pessoal colocado em situação de valorização profissional, o regime jurídico de valorização profissional de trabalhadores em funções públicas, nos termos da alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16º-A do Decreto-lei n.º 209/2009, conjugado com alínea b) do número 1 do artigo 15º do mesmo Decreto-Lei, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;
- XI) A administração local não é, portanto, obrigada a consultar o Instituto Nacional de Administração (INA) quando ainda não se encontram constituídas as EGRA, contudo a JFA procedeu a essa consulta, concluindo pela inexistência de candidatos em reserva de recrutamento na carreira/ categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional;
- XII) Atentos os princípios de racionalização de procedimentos e de eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade autárquica, justifica-se a abertura de um único procedimento, pois caso não seja possível o preenchimento do posto de trabalho por candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, pode o mesmo ser preenchido por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, deste que o recrutamento em causa esteja previsto no orçamento do serviço a que respeita;
- XIII) A este propósito encontra-se satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de todos os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal que se encontram vagos, pelo que se pretende proceder à abertura do procedimento concursal com vista ao preenchimento de oito postos de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional para o Serviço de Higiene Urbana, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída com a homologação da lista de classificação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na lei;

- XIV) Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- XV) A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos da alínea e) do artigo 19 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, à Junta de Freguesia.
- XVI) De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço - e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos - designar os júris do procedimento, após o que será dada publicidade ao procedimento concursal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia:

1. Abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, destinado ao preenchimento dos postos de trabalho indicado no pontos V e VI da presente proposta, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação das listas de ordenação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na Lei, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, caso não seja possível satisfazer todas as carências existentes na categoria em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública previstos no artigo 30 da LTFP.
2. Designe o júri do procedimento concursal em causa, nos termos do previsto nos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 37.º LTFP, com a seguinte composição:



- Presidente: Marta Pires, Técnica Superior;
- 1.º Vogal efetivo: Daniel Rodrigues, Encarregado Geral Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Luís Rodrigues, Encarregado Operacional;
- 1.º Vogal suplente: Sara Magalhães, Chefe da Divisão Administrativa;
- 2.º Vogal suplente: Susana Paulo, Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos.

Lisboa, 29 de janeiro de 2018

O Vogal

Mário Branco